

Data: Fri, 5 Sep 2014 11:41:15 -0300 [11:41:15 BRT]

De: Gloria Ferro Costa <gloria.costa@sondotecnica.com.br>

Para: "licitacao@codevasf.gov.br" <licitacao@codevasf.gov.br>

Cc: Cecilia Rezende <cecilia.rezende@sondotecnica.com.br>, "pedro@coba.com.br" <pedro@coba.com.br>

Assunto: Edital 11/2014 - Envio de contrarrecurso - Consorcio Sondotecnica-Coba

Parte(s):  2 Contrarrações Recurso Proposta Técnica PIAUI - EDITAL Nº 11-2014 - 04- [application/pdf] 3,854 KB
09-2014.pdf

 1 sem nome [multipart/related] 9,18 KB

À Comissão de Licitação

Em anexo segue arquivo com as contrarrações do Consórcio Sondotecnica-Coba.

O documento original está sendo entregue em mãos no protocolo da CODEVASF.

Cordialmente.

Gloria Ferro Costa

Arquiteta - Gerente Comercial

Concorrências e Editoração - CNC

gloria.costa@sondotecnica.com.br<mailto:gloria.costa@sondotecnica.com.br>

Tel: +55 21 2102-7142

FAX: +55 21 2527-9807

[cid:image001.png@01CFC8FE.0CEEAAD0] [cid:image002.png@01CFC8FE.0CEEAAD0]

Uma Indústria de Ideias a Serviço do Progresso

www.sondotecnica.com.br<http://www.sondotecnica.com.br/>

.....
Este e-mail e seus anexos podem conter informação confidencial e/ou privilegiada de uso da Sondotécnica S/A

This e-mail and its attachments may contain privileged and/or confidential information by Sondotécnica S/A

.....
ANTES DE IMPRIMIR este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

Ilmo Sr. Presidente da Comissão Técnica de Julgamento da CODEVASF

Ref: Concorrência Pública **Edital 11/2014**

Assunto: **Contrarrrazões** ao Recurso Administrativo Interposto pela empresa **Ecoplan** e pelo Consórcio **Projetec-Engecorps-lbi**

O Consórcio SC, constituído pelas empresas **SONDOTÉCNICA Engenharia de Solos S.A.** e **COBA – Consultores para Obras, Barragens e Planejamento Ltda.**, já devidamente qualificado, participante da Concorrência em epígrafe, que tem por objeto a contratação dos serviços referentes ao Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental com elaboração da AIA – Avaliação do Impacto Ambiental, e Consolidar os Anteprojetos de Engenharia da Alternativa Seleccionada, numa área de 138.514 km², localizada na Bacia Hidrográfica dos rios Canindé/Piauí, Itaueira e Gurguéia, afluentes pela margem direita do rio Parnaíba, no estado do Piauí, tendo examinado o fax nº271/2014 referente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Ecoplan Engenharia Ltda e pelo Consórcio Projetec-Engecorps-lbi em face do Julgamento da Proposta Técnica, processo Nº 59500.000143/2014-37 – **Edital Nº 11/2014**, vem respeitosamente oferecer suas contrarrrazões, fazendo-o com amparo nos argumentos a seguir expendidos:

I - Tempestividade

A recorrente recebeu a notificação da divulgação do Recurso Administrativo interposto pelos Recorrentes, via e-mail, no dia 29 de agosto de 2014. Sendo assim, o prazo legal de cinco dias úteis (Lei 8.666, art. 109 e de acordo com o item 14 do referido Edital) para apresentar as contrarrrazões encerra-se no dia 05 de setembro de 2014 – sexta-feira, daí sua indiscutível tempestividade.

[Assinatura]



II - Contrarrazões dos Recursos Interpostos sobre o Julgamento das Propostas Técnicas

II.1 Sobre Recurso Interposto pela Ecoplan

II.1.1 Da Questão dos Pontos Atribuídos por Atestado

A análise do recorrente Ecoplan está equivocada.

- **Engenheiro cartógrafo**

A pontuação obtida pelo engenheiro cartógrafo está correta (2 pontos pela CAT e atestado e 1 ponto pela CAT), totalizando **3 pontos**.

- **Economista**

Com relação à pontuação do economista, já em nosso recurso requeremos a pontuação de **4,0 pontos**, e indicamos que:

- o CAT e ART do Atestado 1 - Estudo de Viabilidade Projeto IUIU (área de 50.113 ha) (at. CAT 14/2013 - ART 33/13) corresponde ao atestado apresentado nas páginas 11 a 36 do volume Anexo, não sendo necessária a repetição do mesmo;
- o CAT e ART do Atestado 2 - Estudo de Viabilidade de irrigação/drenagem de cana-de-açúcar na região NORTE FLUMINENSE (área de 250.000 ha) (at. CAT 14/2013 - ART 32/13) corresponde ao atestado apresentado nas páginas 225 a 241 do volume Anexo, não sendo necessária a repetição do mesmo.

- **Do pedido**

Desta forma, requeremos que a D. Comissão ignore os argumentos equivocados emitidos pela Ecoplan, considerando a pontuação de **3,0 pontos** atribuída ao engenheiro cartógrafo em seu Relatório de Exame e Julgamento da Proposta Técnica e reconsidere para **4,0 pontos** a pontuação atribuída ao economista.

II.1.2 Da Necessidade da Revisão das Notas da Equipe Técnica

Relativamente a este tópico, é de se destacar que as ponderações inseridas pelo recorrente Ecoplan ignoram as determinações do CONFEA / CREA.

A Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, implementou novas regras para a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Além



disso, esta resolução aprovou os novos modelos de ART e CAT, o requerimento de ART e Acervo Técnico e os **dados mínimos para registro de atestado nos CREAs**. Em seu **“Anexo IV - Dados Mínimos para Registro do Atestado nos CREAs”** consta a exigência, que passou a vigorar, da necessidade da inclusão dos Responsáveis Técnicos nos Atestados. Considerando o acima exposto, como as datas dos atestados são anteriores à aprovação desta Resolução do CONFEA, fica evidente a improcedência da argumentação da **Ecoplan**.

II.2 Sobre Recurso Interposto pelo Consórcio Projotec/Engecorps/Ibi

II.2.1 Considerações sobre o Plano Geral de Trabalho

A análise do recorrente Projotec/Engecorps/Ibi está equivocada.

O Plano Geral de Trabalho apresentado pelo **Consórcio SC** está rigorosamente de acordo com os termos do Edital, ou seja, 540 dias corridos para a Fase 1 – Estudos de Viabilidade com o objetivo de definir a melhor solução para a transposição de água e alimentação da Fronteira Seca, incluindo estudos detalhados de caracterização da solução adotada e também a obtenção das informações de base necessárias para a Fase 2, e 360 dias corridos para a FASE 2 - Anteprojeto de Engenharia da Alternativa Selecionada que inclui os trabalhos de levantamentos de campo necessários para a implantação e dimensionamento da alternativa selecionada. A execução dos trabalhos de campo LIDAR 1:2.000, necessários para a Elaboração do Anteprojeto da alternativa selecionada será iniciada tão logo esteja concluída e aprovada pela Codevasf a Seleção da melhor alternativa e concluída no dia 360, permitindo a elaboração dos respectivos projetos de engenharia, com desenvolvimento a nível de Anteprojeto, conforme descrito e ilustrado nas páginas 58 a 60 da Proposta Técnica. Com destaque para o parágrafo seguinte:

“Relativamente ao previsto no TR, considera-se fundamental antecipar o início dos levantamentos detalhados previstos para a Fase 2 (designadamente o reconhecimento de campo, topografia detalhada, prospecção geotécnica e cadastros) para uma data anterior ao final da Fase 1. Estes levantamentos, integrados no orçamento da Fase 2, poderão ter início logo após o dia 300, dado que nessa data já estará definida qual alternativa a adotar para a transposição e adução, e ficar concluídos antes do final da Fase 1 e assim ficar disponíveis para o início dos estudos de Anteprojeto.”



Atividades	Duração (dias)	Meses/Dias																													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Fase 1 - Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental	540	[Gantt chart bars for Fase 1 activities]																													
1.1 Atividades Iniciais	60	[Gantt chart bar]																													
1.2 Levantamentos de Campo	90 + 90	[Gantt chart bars]																													
1.3 Estudos de Base	150	[Gantt chart bar]																													
1.4 Estudo de Alternativas	160	[Gantt chart bar]																													
1.5 Estudos de Caracterização e Estudos Complementares	180	[Gantt chart bar]																													
1.6 Estudo de Avaliação de Impactos Ambientais (AIA)	270	[Gantt chart bar]																													
1.7 Relatórios Finais	60	[Gantt chart bar]																													
Fase 2 - Anteprojeto de Engenharia	360	[Gantt chart bars for Fase 2 activities]																													
1.1 Atividades Preparatórias	30	[Gantt chart bar]																													
1.2 Levantamentos de Campo	180	[Gantt chart bars]																													
1.3 Anteprojeto de Engenharia	270	[Gantt chart bar]																													
1.4 Relatórios Finais	60	[Gantt chart bar]																													

As normas e legislações vigentes foram exaustivamente apresentadas na proposta do **Consórcio SC**, nos itens 2.1.2 – Conhecimento do Empreendimento e 2.1.3 - Soluções Técnicas, pertinentes a cada item e subitem abordado, conforme destacado, a título de ilustração, apenas alguns casos com as respectivas páginas da Proposta:

- Página 35 - Item 2.1.2.3 – Eixos Identificados
"- Seus eixos, considerado pelas legislações vigentes estaduais, a partir de bacias interestaduais;"
- Página 44 - Item 2.1.3.7 – Seções Tipo de Tubulações e Sifões
"As Adutoras serão de tubulação circular de aço ou de ferro fundido, ancoradas em base de concreto, obedecendo às Normas Brasileiras ou ao conjunto de normas técnicas de caráter universal".
- Página 54 - Item 2.2.1 – Programa de Trabalho
"De um modo geral, os procedimentos técnicos e operacionais a serem adotados na elaboração dos estudos seguirão os Termos de Referência do Edital, as recomendações da Equipe de Fiscalização e Acompanhamento dos Estudos, e respeitarão as normas técnicas e legislações específicas aplicáveis."

[Handwritten signature]



- Página 56 - Item 2.2.1.1 – Objetivo e Âmbito
"Os estudos seguirão as orientações do já referido Plano de Integração e deverão ser compatíveis com o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Piauí, sendo também necessário para garantir o seu sucesso a compatibilização com a legislação vigente e o engajamento dos órgãos governamentais e não governamentais interessados na política de recursos hídricos nacional e estadual."
- Página 63 - Item 2.2.2.1.1 – Atividades Iniciais – Coleta e análise de Dados
"- Informação Institucional e recolha de normas e legislação (licenciamento, proteção, tarifas de utilização, propriedades, etc.);"
- Página 116 - Item 2.2.2.2.3 – Definição de Critérios de Dimensionamento
"- Para as obras que irão integrar o sistema de transposição e adução de água será estabelecido um conjunto de critérios de dimensionamento, que garantirão que todas as obras serão projetadas de acordo com as normas e legislação em vigor e com os"

Desta forma, fica evidenciado o equívoco da recorrente Consórcio Projotec/Engecorps/Ibi. A pontuação obtida no Plano de Trabalho (20 pontos) pelo **Consórcio SC** está correta.

II.2.2 Equipe Técnica

A análise do recorrente Consórcio Projotec/Engecorps/Ibi está equivocada.

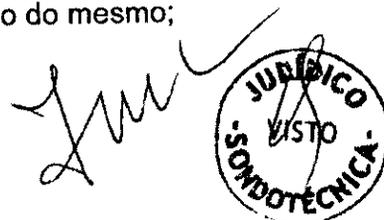
- **Engenheiro cartógrafo**

A pontuação obtida pelo engenheiro cartógrafo está correta (2 pontos pela CAT e atestado e 1 ponto pela CAT), totalizando **3 pontos**.

- **Economista**

Com relação à pontuação do economista, já em nosso recurso requeremos a pontuação de **4,0 pontos**, e indicamos que:

- o CAT e ART do Atestado 1 - Estudo de Viabilidade Projeto IUIU (área de 50.113 ha) (at. CAT 14/2013 - ART 33/13) corresponde ao atestado apresentado nas páginas 11 a 36 do volume Anexo, não sendo necessária a repetição do mesmo;



- o CAT e ART do Atestado 2 - Estudo de Viabilidade de irrigação/drenagem de cana-de-açúcar na região NORTE FLUMINENSE (área de 250.000 ha) (at. CAT 14/2013 - ART 32/13) corresponde ao atestado apresentado nas páginas 225 a 241 do volume Anexo, não sendo necessária a repetição do mesmo.

- **Do pedido**

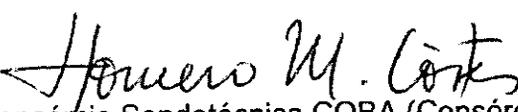
Desta forma, requeremos que a D. Comissão ignore os argumentos equivocados emitidos pelo Consórcio Projotec/Engecorps/Ibi, considerando a pontuação de **3,0 pontos** já atribuída ao engenheiro cartógrafo em seu Relatório de Exame e Julgamento da Proposta Técnica e reconsidere para **4,0 pontos** a pontuação atribuída ao economista, totalizando nesta experiência específica por meio de atestado a nota de 35,00 pontos.

III – DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, o **Consórcio SC** vem por meio desta solicitar a esta D. Comissão desconsideração acerca das infundadas arguições apresentadas pela empresa Ecoplan e pelo Consórcio Projotec/Engecorps/Ibi, com base nos fatos elencados neste Contrarrecurso e no Recurso entregue em 28/08/2014.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Brasília, 05 de setembro de 2014


Consórcio Sondotécnica COBA (Consórcio SC)
Homero Valle de Menezes Côrtes
Representante legal do Consórcio

